



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

DISPENSA Nº. 013/2025

A Prefeitura Municipal de BIAS FORTES, com endereço à Rua Celso Sul Ferreira, N.º 40, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, atendendo a Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resoluções FNDE de nº. 026/2013, 004/2015, 006/2020, 020/2020 e 021/2021 e Lei Federal 14.133/2021, demais alterações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Educação, tornar público que receberá até o **dia 22 de maio de 2025 às 16:00 horas** na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior análise da documentação, a fim de adquirir gêneros e produtos alimentícios industrializados e *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural pelas Unidades Executoras juridicamente constituídas das Escolas Municipais.

1 - OBJETIVO

Obtenção de propostas de Agricultores Familiares, Associações, ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios industrializados e *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme discriminado abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate <i>in natura</i> de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	80	12,26	980,80
0002	Abobrinha <i>in natura</i> , de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânica ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	160	7,74	1.238,40
0003	Alface Lisa <i>in natura</i> . Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Cabeça	400	3,39	1.356,00
0004	Alho <i>in natura</i> de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	100	32,27	3.227,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

0005	Almeirão in natura, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Cabeça	150	3,38	507,00
0006	Banana prata in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	1200	9,33	11.196,00
0007	Batata doce in natura de primeira qualidade, sem ramo. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	160	7,85	1.256,00
0008	Beterraba in natura de primeira qualidade, sem ramo. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kilograma	230	8,55	1.966,50
0009	Biscoitos caseiros de diversos sabores, armazenados em sacos transparentes atóxicos, contendo nome do produtor, data de fabricação, data de validade, todos ingredientes contidos e peso da embalagem.	Kilograma	700	42,02	29.414,00
0010	Bolos caseiros de diversos sabores, no mesmo padrão, armazenados em plásticos transparentes atóxicos, contendo nome do produtor, data de fabricação, data de validade, todos ingredientes constituintes e peso da embalagem. Peso de 500 gramas.	Unidade	600	19,60	11.760,00
0011	Cebolinha in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. □	Maço	200	5,43	1.086,00
0012	Cenoura vermelha in natura de primeira qualidade, sem ramo. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	250	8,57	2.142,50
0013	Chuchu in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	300	8,27	2.481,00
0014	Couve in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânica ou físicas, racha- duras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Mlh	200	9,98	1.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

0015	Feijão tipo vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos sadios e inteiros, isento de sujidades, e misturas de outras espécies, acondicionado em pacotes plásticos resistentes, com datas de coleta e nome do produtor.	Kilograma	500	13,42	6.710,00
0016	Fubá de milho tipo moinho d'água, novo, constituído de grãos sadios e inteiros, não transgênico, isento de sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em pacotes plásticos resistentes, com datas de coleta e nome do produtor.	Kilograma	300	5,99	1.797,00
0017	Inhame in natura de primeira qualidade, sem ramo. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	200	7,95	1.590,00
0018	Limão thaiti in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de sujidades, parasitas, larvas e fungos.	Kilograma	450	8,05	3.622,50
0019	Mandioca in natura de primeira qualidade, sem ramo. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	350	7,49	2.621,50
0020	Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kilograma	650	6,48	4.212,00
0021	Mexerica pokan in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	150	7,08	1.062,00
0022	Milho verde in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	Kilograma	150	15,58	2.337,00
0023	Moranga - de 1ª qualidade; firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	Kilograma	400	6,19	2.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	conservação em condições adequadas para o consumo tamanho de médio a grande, consistência firme; isenta de sujidade				
0024	Repolho Branco/Verde in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.□	Kilograma	150	4,30	645,00
0025	Salsinha, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesão de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Maço	120	5,32	638,40

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº. 38, de 16 de julho de 2009, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº. 4 de 02/04/2015 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE de nº 20, DE 02 de dezembro de 2020, e Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e demais alterações posteriores, bem como de acordo com a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE.

2.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I** - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade;
- II** - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III** - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- IV** - o Projeto de Venda e Proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo dos Anexos I e II deste edital;
- V** - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Cédula de Identidade;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

IV - o Projeto de Venda e Proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo dos Anexos I e II deste edital;

V - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

V - o Projeto de Venda e Proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3 - DAS PROPOSTAS

3.1. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Comissão da Chamada Pública, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 20 (vinte) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

5 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na sede das escolas municipais, conforme estabelecido na ordem de fornecimento, **em dia e horário pré-estabelecido** pela Secretaria Municipal de Educação, onde será atestado o seu recebimento.

5.2 A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e não respeitarem a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

6.2 Fica reservado à Coordenadora de Compras da Educação juntamente com o Conselho de Merenda Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento dos produtos exceto por problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações das Centrais de Abastecimento e respeitando os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

6.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

6.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequada para o consumo.

6.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

6.6 Deverão estar isentas de:

6.6.1 Substâncias Terrosas;

6.6.2 Sem parasitas, larvas ou corpos estranhos nos produtos ou embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

6.6.3 Sem umidade externa anormal.

6.6.4 Isentas de odor, sabor e cor estranhos.

6.6.5 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e sua utilização.

6.7 As embalagens devem ser laváveis (não podendo ser de madeira ou papelão), limpas e resistentes.

6.8 Laticínios deverão ser bem refrigerados e os produtos deverão ser embalados em recipientes plásticos ou de vidro ou ainda *tetrapack* com data de fabricação e validade.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo Anexo III.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7.3 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4 Os contratos que resultarão da presente chamada pública terão prazo de duração até 12 (doze) meses.

8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

9- FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados a realização e sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Municipal de Merenda Escolar juntamente com a Secretária Municipal de Educação poderá ocorrer:

A - Adiamiento do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

B - Revogação desta chamada ou sua modificação no todo ou em partes.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – CONTRATANTE

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

10.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado; ☐ Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 12 horas;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar num prazo máximo de 12 horas a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente chamada pública poderá ser obtida no setor de Licitação no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

11.2 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos fornecedores locais do município;

11.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo deste Edital Chamada Pública de Compra.

11.5 Fazem parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – Modelo de Projeto de
Venda. ANEXO II – Modelo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Proposta ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Especificação do Pedido.

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VII – Termo de Referência

11.6 – Ao presente edital aplica-se as disposições da a Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resoluções FNDE de nº. 026/2013, 004/2015, 006/2020, 020/2020 e 021/2021 e Lei Federal 14.133/2021, e alterações e demais disposições legais, notadamente, onde as legislações anteriores forem omissas.

Bias Fortes, 25 de abril de 2025.

APOIO:

APOIO:

APOIO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do agricultor familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Nome						
CPF						
Nº DAP						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura
	Informal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO II – CHAMADA PÚBLICA Nº.001/2025

MODELO DE PROPOSTA

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na Rua, por seu representante legalSr., portador da Carteira de Identidade nº., vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS na Chamada Pública supramencionada, conforme planilha em anexo:

Nos preços apresentados, já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, frete e todos os demais custos para a venda e entrega dos produtos na sede do Município de Bias Fortes.

Declaro, ainda, que garantirei o produto ofertado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta em conformidade com a legislação pertinente aplicável e que se eventualmente o produto for entregue fora das especificações ou conter quaisquer outras irregularidades, deverá ser recolhido e substituído no prazo previsto no edital.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução da Ata que possa vir a ser firmada com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº. CPF nº., endereço,.....

Indica o número da conta bancária de titularidade da empresa proponente para depósito, em caso de contrato: Banco de nº., Agência , Conta Bancária.....

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					

Local, data.

Assinatura (carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO III

Modelo de Contrato

CONTRATO Nº. __/2025

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua Celso Sul Ferreira, 40, centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____ n.º _____, nesta cidade de Bias Fortes - MG, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e demais alterações posteriores, onde o contrato e as referidas leis forem omissas, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme quantidades e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
1					
2					
3					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020) e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou por 12 (doze) meses.

5.2 Os gêneros alimentícios serão solicitados em parte, conforme a necessidade do Município, e deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na sede das escolas Municipais.

5.3 A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento. No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo Departamento de Compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

5.5. Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação a composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

5.6. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) entregar os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega, e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade.

5.7. A entrega somente deverá ser realizada à pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Educação como responsável pelo recebimento das mercadorias, reservando a ela o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, caso em que o fornecedor deverá substituí-las sem prejuízos ao Município.

5.8. As mercadorias deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que a distribuição será de plena responsabilidade do(s) fornecedor(es).

5.9. As mercadorias deverão ser entregues nos horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante dois recibos assinados e carimbados pelo servidor responsável pelo recebimento, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal.

5.10. As Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ao Coordenador de Compras, juntamente com os recibos para, após, serem encaminhados para pagamento.

5.11. Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica para posterior conferência das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme resultado da chamada pública.

6.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de fornecimento, impostos, materiais, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025.

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após a apresentação do documento fiscal, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

10.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

10.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas, quais sejam:

10.5.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.5.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.5.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.5.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.6.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.6.1 a 20.6.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.7.2 a 10.7.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.7.8 a 10.7.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

10.8 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

10.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital da Chamada Pública nº. 001/2025, e seus Anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – CONTRATANTE

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

12.2 - CONTRATADA:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado; ☐ Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 12 horas;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar num prazo máximo de 12 horas a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos; ☐ Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

14.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, vedada à antecipação de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

19.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

23.1. É competente o Foro da Comarca de Barbacena para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bias Fortes, ____de____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

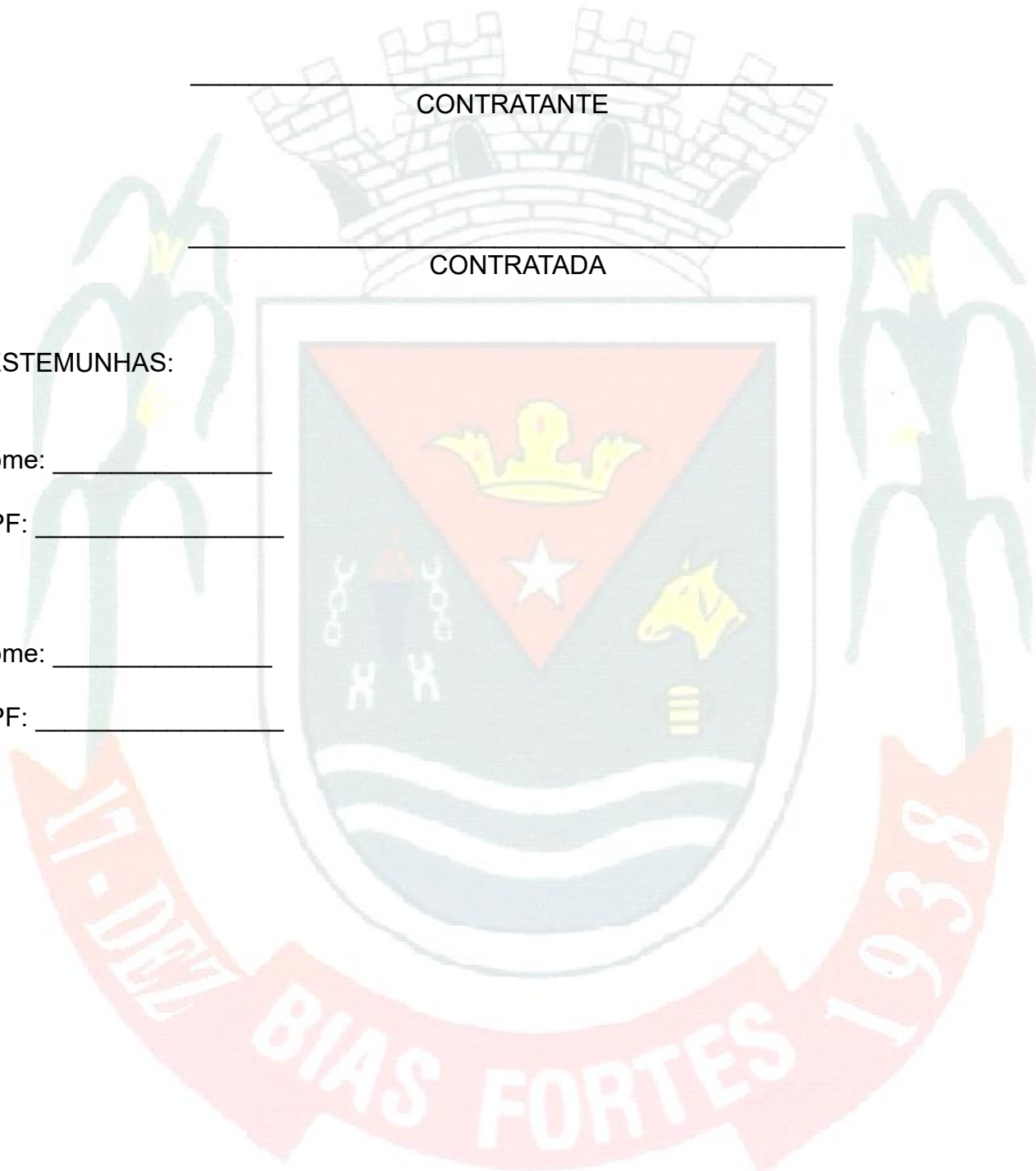
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO IV ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	80	12,26	980,80
0002	Abobrinha in natura, de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânica ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	160	7,74	1.238,40
0003	Alface Lisa in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Cabeça	400	3,39	1.356,00
0004	Alho in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	100	32,27	3.227,00
0005	Almeirão in natura, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Cabeça	150	3,38	507,00
0006	Banana prata in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	1200	9,33	11.196,00
0007	Batata doce in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	160	7,85	1.256,00
0008	Beterraba in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kilograma	230	8,55	1.966,50
0009	Biscoitos caseiros de diversos sabores, armazenados em sacos transparentes atóxicos, contendo nome do produtor, data de fabricação,	Kilograma	700	42,02	29.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	data de validade, todos ingredientes contidos e peso da embalagem.				
0010	Bolos caseiros de diversos sabores, no mesmo padrão, armazenados em plásticos transparentes atóxicos, contendo nome do produtor, data de fabricação, data de validade, todos ingredientes constituintes e peso da embalagem. Peso de 500 gramas.	Unidade	600	19,60	11.760,00
0011	Cebolinha in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. □	Maço	200	5,43	1.086,00
0012	Cenoura vermelha in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	250	8,57	2.142,50
0013	Chuchu in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	300	8,27	2.481,00
0014	Couve in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânica ou físicas, racha- duras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Mlh	200	9,98	1.996,00
0015	Feijão tipo vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos sadios e inteiros, isento de sujidades, e misturas de outras espécies, acondicionado em pacotes plásticos resistentes, com datas de coleta e nome do produtor.	Kilograma	500	13,42	6.710,00
0016	Fubá de milho tipo moinho d'água, novo, constituído de grãos sadios e inteiros, não transgênico, isento de sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em pacotes plásticos resistentes, com datas de coleta e nome do produtor.	Kilograma	300	5,99	1.797,00
0017	Inhame in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes de- vendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	200	7,95	1.590,00
0018	Limão thaiti in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de sujidades, parasitas, larvas e fungos.	Kilograma	450	8,05	3.622,50
0019	Mandioca in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser	Kilograma	350	7,49	2.621,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
0020	Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kilograma	650	6,48	4.212,00
0021	Mexerica pokan in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	150	7,08	1.062,00
0022	Milho verde in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	Kilograma	150	15,58	2.337,00
0023	Moranga - de 1ª qualidade; firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ilesa, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo tamanho de médio a grande, consistência firme; isenta de sujidade	Kilograma	400	6,19	2.476,00
0024	Repolho Branco/Verde in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.□	Kilograma	150	4,30	645,00
0025	Salsinha, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesão de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Maço	120	5,32	638,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (FORA DO ENVELOPE) EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no (a)_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(local)_____, ____ de ____ de 2025.

número da identidade do declarante

Nome e

17-DEZ BIAS FORTES 1938



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abacate in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	80	12,26	980,80
0002	Abobrinha in natura, de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânica ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	160	7,74	1.238,40
0003	Alface Lisa in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Cabeça	400	3,39	1.356,00
0004	Alho in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	100	32,27	3.227,00
0005	Almeirão in natura, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Cabeça	150	3,38	507,00
0006	Banana prata in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	1200	9,33	11.196,00
0007	Batata doce in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	160	7,85	1.256,00
0008	Beterraba in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kilograma	230	8,55	1.966,50
0009	Biscoitos caseiros de diversos sabores, armazenados em sacos transparentes atóxicos, contendo nome do produtor, data de fabricação,	Kilograma	700	42,02	29.414,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	data de validade, todos ingredientes contidos e peso da embalagem.				
0010	Bolos caseiros de diversos sabores, no mesmo padrão, armazenados em plásticos transparentes atóxicos, contendo nome do produtor, data de fabricação, data de validade, todos ingredientes constituintes e peso da embalagem. Peso de 500 gramas.	Unidade	600	19,60	11.760,00
0011	Cebolinha in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. □	Maço	200	5,43	1.086,00
0012	Cenoura vermelha in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	250	8,57	2.142,50
0013	Chuchu in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	300	8,27	2.481,00
0014	Couve in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânica ou físicas, racha- duras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Mlh	200	9,98	1.996,00
0015	Feijão tipo vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos sadios e inteiros, isento de sujidades, e misturas de outras espécies, acondicionado em pacotes plásticos resistentes, com datas de coleta e nome do produtor.	Kilograma	500	13,42	6.710,00
0016	Fubá de milho tipo moinho d'água, novo, constituído de grãos sadios e inteiros, não transgênico, isento de sujidades e misturas de outras espécies, acondicionado em pacotes plásticos resistentes, com datas de coleta e nome do produtor.	Kilograma	300	5,99	1.797,00
0017	Inhame in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes de- vendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	200	7,95	1.590,00
0018	Limão thaiti in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de sujidades, parasitas, larvas e fungos.	Kilograma	450	8,05	3.622,50
0019	Mandioca in natura de primeira qualidade, sem rama. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser	Kilograma	350	7,49	2.621,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

	bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.				
0020	Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livre de terra e corpos estranhos. Acondicionado de forma a evitar danos físicos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kilograma	650	6,48	4.212,00
0021	Mexerica pokan in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kilograma	150	7,08	1.062,00
0022	Milho verde in natura, de 1ª qualidade, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas partes pútridas. Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em bandejas de isopor envoltos com plástico filme PVC, contendo de 5 a 6 espigas.	Kilograma	150	15,58	2.337,00
0023	Moranga - de 1ª qualidade; firmes e íntegras; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo tamanho de médio a grande, consistência firme; isenta de sujidade	Kilograma	400	6,19	2.476,00
0024	Repolho Branco/Verde in natura de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.□	Kilograma	150	4,30	645,00
0025	Salsinha, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, fresca, compacta e firme. Sem lesão de origem mecânicas ou físicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Maço	120	5,32	638,40

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

Na composição dos preços no momento de elaboração da proposta, deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

1) JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

Justificativas anexas às solicitações de abertura de processo licitatório.

2) LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na sede das Escolas Municipais toda segunda-feira, em horário pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, onde será atestado o seu recebimento.

A quantidade solicitada deverá ser entregue subdividida de acordo com o pedido do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

3) PRAZO DE GARANTIA:

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4) LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado departamento municipal de educação/escolas municipais.

5) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria de Educação.

9) OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CONTRATANTE

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega dos produtos;
- Notificar o fornecedor por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

DO(A) CONTRATADO(A):

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes - MG

- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) na próxima segunda-feira.
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Será rejeitado o(s) material (is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra, devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 12 horas;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar num prazo máximo de 12 horas a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

Bias Fortes, _____, de _____ de 2025.

Secretária Municipal de Educação

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/____

Prefeito Municipal